

BOLETIM ELETRÔNICO

DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP)

UEMG UNIDADE DIVINÓPOLIS

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Como ocorre a tramitação do meu projeto no CEP?

Após o pesquisador protocolar o projeto, por meio da Plataforma Brasil, é realizada, primeiramente, uma análise documental, ou seja, é verificado se os documentos de comprovação obrigatória foram apresentados, como, por exemplo, o projeto detalhado, informações básicas do projeto, folha de rosto, termo de anuência, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), cronograma e instrumento para coleta de dados, dentre outros.

Ao verificar que os documentos de comprovação obrigatória foram postados corretamente, o CEP encaminha o projeto a um relator, que irá emitir o parecer do relator. Logo em seguida, o parecer do relator será encaminhado para a reunião de colegiado do CEP. Assim, o parecer do relator será lido, discutido e debatido com todos os membros do CEP, focando na questão ética e ressaltando a integridade dos participantes da pesquisa, dando origem ao parecer do colegiado. Desta forma, o parecer consubstanciado do CEP é uma congruência das opiniões de todos os membros do CEP a respeito da ética descrita no projeto de pesquisa e poderá ser deliberado como: aprovado, com pendência, não aprovado, arquivado, suspenso e retirado.

FIQUE ATENTO!

Foi publicado, no dia 22 de março, o Edital 01/2019, de seleção para membros do CEP da UEMG Unidade Divinópolis. Conforme o calendário de execução do processo seletivo, o resultado preliminar será publicado no dia 11 de abril e o resultado final, no dia 17 do mesmo mês.

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) apresentou ao vivo, no dia 28 de março, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 580/2018 (pesquisas de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde – SUS). Dentre as complementações apresentadas na Resolução supracitada, destacamos:

- O Termo de Anuência Institucional (TAI), que é o documento de anuência à realização da pesquisa na instituição, deve descrever as atividades que serão desenvolvidas, sendo assinado pelo dirigente institucional ou pela pessoa por ele delegada, com identificação de cargo/função e respectiva assinatura.
- É dever do pesquisador responsável, ou da pessoa por ele delegada da equipe de pesquisa, explicitar ao participante da pesquisa (usuário do serviço de saúde) a diferença entre o procedimento da pesquisa e o atendimento de rotina do serviço.
- O atendimento ao usuário não deverá ser prejudicado, independentemente da sua decisão de participar ou não da pesquisa, devendo essa garantia estar explicitada no processo de consentimento e no TCLE.
- Entende-se que, no processo de consentimento, o convidado a participar de uma pesquisa possa se manifestar livremente.

- Os procedimentos da pesquisa não deverão interferir na rotina dos serviços de assistência à saúde e nas atividades dos profissionais trabalhadores no serviço, exceto quando justificada a necessidade.

- É dever do pesquisador divulgar os resultados da pesquisa para os participantes e a instituição onde os dados foram coletados, ao término do estudo.




ATENÇÃO!!!

Compete ao pesquisador elaborar, apresentar e enviar ao CEP, via Plataforma Brasil, os relatórios parciais e final do projeto.

A Resolução nº 466/2012, do CNS, ressalta que o relatório final é aquele apresentado após o encerramento da pesquisa, totalizando seus resultados. Já o relatório parcial é aquele apresentado durante a pesquisa, demonstrando fatos relevantes e resultados parciais do seu desenvolvimento.

RETIFICAÇÃO DO BOLETIM Nº 1 (FEVEREIRO DE 2019)

No item “FIQUE ATENTO”, onde se lê “Segundo a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), o CEP possui 10 dias para realizar a análise documental e 40 dias para emitir o primeiro parecer consubstanciado”, leia-se “O prazo para emissão do parecer inicial pelo CEP é de 30 dias a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, cuja checagem documental deverá ser realizada em até 10 dias após a submissão.”


Acesse o
“Checklist para
os pesquisadores”



EXPEDIENTE

Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) UEMG Unidade Divinópolis

Avenida Paraná, 3.001, bairro Jardim Belvedere, sala 116 (bloco 1) – CEP 35501-170 – Divinópolis (MG)

Telefone: (37) 3229-3583 – E-mail: cep.divinopolis@uemg.br

Coordenadora: Profa. Simone Grazielle Silva Cunha

Secretária: Telma Aparecida Vilela Figueiredo

Projeto gráfico, diagramação e revisão: Assessoria de Comunicação – UEMG Unidade Divinópolis